



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4679

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Impostos, multas e taxas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/06/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 45/97. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN à Sociedade Rural de Montes Claros, durante os festejos da XXIII Exposição Agropecuária de Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.499, de 09/07/1997).

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 26

Número de folhas: 05

Espécie: PL
categoria: Impostos e taxas
nº: 13
Ordem: 26
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

45/97

AUTOR: Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataíde Vieira

Caixa

ASSUNTO:

Autorizando a concessão de isenção do ISSQN à Sociedade Rural de M. Claros, durante a XXIII Exposição.

MOVIMENTO

1 Recebido em 24.06.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *Aprovado em regime de urgência*

4 *01.07.97.*

5 *A sanção -*

6 *Registra-se -*

7

8

9

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

Consultoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - Fone (038)229.3033 - Fax. (038)221.9210

 DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE JUNHO

Autoriza o Poder Executivo a conceder Isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN , durante a XXIII Exposição Agropecuária de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN à Sociedade Rural de Montes Claros, por ocasião dos festejos da XXIII Exposição Agropecuária de Montes Claros, no período de 28 de junho a 06 de julho de 1997.

Parágrafo Único - A referida isenção dar-se-á apenas sobre as vendas de ingressos para entrada no recinto do Parque de Exposições.

Art. 2º - Fica estabelecido que no dia 03 de julho, aniversário da Cidade, a Sociedade Rural de Montes Claros dará acesso gratuito à população para que todos possam participar das festividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 17 de junho de 1997.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 27 DE junho DE 1977
Seu
PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.
A. Schin

Adm. P. Silva
Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 01 DE julho DE 1977
Seu
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 01 DE julho DE 1977
Seu
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG.**Av. Cula Mangabeira nº 211, CEP 39.401-002 Montes Claros-MG****Montes Claros, 17 de junho de 1997.****Ofício nº : 096/97****Assunto : Encaminha Projeto de Lei****Serviço : Consultoria Jurídica**

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação de V.Exa., e do Legislativo Municipal, Projeto de Lei isentando a Sociedade Rural de Montes Claros(MG) do recolhimento de ISSQN durante as festividades da XXIII Exposição Agropecuária de Montes Claros(MG), no período de 28 de junho a 06 de julho de 1997.

Ressaltamos, para tal fim, a importância da atuação da Sociedade Rural no desenvolvimento do Norte de Minas, da classe ruralista e dos demais segmentos da sociedade.

Diante disto, Senhor Presidente, dada à proximidade do evento, solicitamos de V.Exa. e dos seus Ilustres Pares a aprovação na íntegra deste projeto.

Neste ensejo reiteramos a V.Ex^a e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros-MG

NESTA



Câmara Municipal de Montes Claros

*Aprovado
Gonçalves*

INDICAÇÃO Nº

07

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataíde Vieira, solicitando de S. Exa. que, a exemplo dos anos anteriores, seja mantido entendimento com a Sociedade Rural de Montes Claros, para que a nossa população possa ter acesso gratuito ao Parque de Exposições, em data de 03 de julho vindouro, aniversário de nossa cidade, de forma que as pessoas mais carentes tenham também oportunidade de participar daquela Festa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de junho de 1997

Evandro
LIPA XAVIER

Vereador
Ademar Bicalho